



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **Raimundo Nonato Pereira**, ocupante do cargo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, brasileiro, casado, com CPF nº , com RG nº , SSPDS/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 70760, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.860,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 465,00
TOTAL	R\$ 2.325,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 1.810,27
Vencimentos proporcionais. 10.604/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.502,63
TOTAL	R\$ 1.502,63

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2023.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal